Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que revoga a Leis Municipais que menciona e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva revogar as Leis Municipais abaixo relacionadas:

- ✓ **LEI Nº 4.912, de 20 de dezembro de 2019**, que autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais.

- ✓ **LEI Nº 5.083 de 15 de dezembro de 2021,** que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

- ✓ **LEI Nº 4.940, de 20 de dezembro de 2019**, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais. E, sua posterior alteração a **LEI Nº 5.094 de 15 de dezembro de 2021.**

- ✓ **LEI Nº 4.935, de 20 de dezembro de 2019**, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais. E, sua posterior alteração a **LEI Nº 5.092 de 15 de dezembro de 2021.**

Tal iniciativa faz-se necessária uma vez que as doações em comento não foram efetivadas com a devida posse e cumprimento das obrigações determinadas nas referidas legislações havendo um notório desinteresse das empresas donatárias/beneficiadas que não prosseguiram com o empreendimento conforme planejado inicialmente.Assim sendo, é permissivo à Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores no sentido de receberem e aprovaram o presente Projeto de Lei com a celeridade que o tema demanda.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Na certeza da pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a Leis Municipais que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.912, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais; nº 5.083 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências; nº 4.940, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais. E, sua posterior alteração a nº 5.094 de 15 de dezembro de 2021; nº 4.935, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais. E, sua posterior alteração a nº 5.092 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 13 de junho de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal